



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 001/2006

06/01/2006

0004

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Angatuba que especifica e dá outras providências".

José Emílio Carlos Lisbôa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2006, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignada no orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0011.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 590.000,00

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de janeiro de 2006



JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
06/01/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária